



**II CONEDU**  
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

## **AMPLIAÇÃO DA OFERTA DO ENSINO OBRIGATÓRIO: REFLEXÕES SOBRE O CONTEXTO DE FRONTEIRA ENTRE BRASIL E PARAGUAI**

Mara Lucinéia Marques Correa Bueno

Luciene Cléa da Silva

*Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/ Câmpus de Ponta Porã*

*mara.marques@ufms.br*

*luciene.silva@ufms.br*

### **Resumo**

O presente texto apresenta um estudo sobre perspectivas da ampliação do ensino obrigatório no Brasil, relacionando com a realidade das escolas da região de fronteira do Brasil com o Paraguai, mais especificamente do município de Ponta Porã no Estado do Mato Grosso do Sul. A pesquisa tem por objetivo elaborar conhecimento em face do desafio da proteção de direitos da criança por meio da qualidade do ensino prestado no município. Para tanto, apresenta-se inicialmente as conquistas instrumentadas a partir da obrigatoriedade e gratuidade que propiciaram a quase universalização do acesso à escola para a população de seis a quatorze anos e o desafio posto para a extensão do ensino brasileiro com o atendimento aos educandos entre quatro a dezessete anos, proposto pela Lei n. 12.796/2013. Em um segundo momento apresenta-se a metodologia utilizada para a realização da pesquisa de campo, a qual contou com entrevistas realizadas em escolas do município de Ponta Porã/MS. Em um terceiro momento, nos resultados e discussões sobre a temática, buscou-se relacionar as informações elencadas nas entrevistas com as medidas adotadas e os desafios da ampliação do ensino básico. Esclarece-se, por fim que o objetivo maior de adesão à mudança na educação seria a necessidade de aumento do sucesso escolar das crianças provenientes das camadas populares, embora esta sistemática não leva em consideração as peculiaridade das diferentes regiões do Brasil. Logo, analisar como ocorre a extensão da obrigatoriedade do ensino torna-se importante, para compreender as consequências das decisões e ações públicas na melhoria da educação brasileira.

**Palavras-chave:** Política Educacional, Ensino Obrigatório, Educação fronteiriça, Conquistas, Qualidade.

### **Introdução**

Até o final do ano de 2009, o ensino fundamental era institucionalmente a etapa obrigatória da educação básica escolar no Brasil, tendo nove anos de duração. Chegou-se a isso por meio de conquistas sucessivas instrumentadas pelos princípios da obrigatoriedade e gratuidade (HORTA, 1998), que propiciaram a quase universalização do acesso à escola a pessoas de sete e catorze anos (OLIVEIRA, 2007) sem, no entanto, assegurar um padrão de



qualidade satisfatório de ensino.

Mas hoje se tem a realidade de ampliação da oferta de nove para catorze anos obrigatórios, incorporando assim parte da educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, a ser implementado em todo o Brasil a partir de 2016. E, considerando de acordo com Torchi e Silva (2014) a realidade de que o país possui um total de 2.627.797 estudantes matriculados em regiões de fronteira, conforme Censo Escolar de 2013, vê-se como desafiador o cenário educacional brasileiro para os próximos anos.

Logo, o presente artigo trata-se de uma revisão de literatura e pesquisa de campo com vistas a indagar sobre a ampliação da oferta do ensino obrigatório no Brasil levando em consideração a realidade presente na cidade de Ponta Porã que pertence ao estado de Mato Grosso do Sul o qual faz fronteira com o Paraguai. A necessidade de conhecer melhor esta realidade trouxe inquietações que se fazem presente neste texto e compõe parte das discussões do Grupo do Estudo em Educação Fronteiriça (GEPEF), o qual foi criado no âmbito do Curso de Pedagogia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul/Câmpus de Ponta Porã. Sendo assim, justifica-se a escrita deste texto pela necessidade de ampliar as indagações e o conhecimento sobre a educação na região de fronteira com o Paraguai.

Inúmeros trabalhos acadêmicos tratam desse problema, a exemplo de Oliveira (2007) que afirma ser essa a questão central da educação escolar hoje no país, ressaltando que tal qualidade não se reduz à garantia do acesso, mas abarca também a permanência do aluno na escola e o seu sucesso no ensino fundamental.

Para dar suporte à construção do objeto de pesquisa, para a análise e interpretação dos dados foi realizada pesquisa bibliográfica. Foram consultados diversos autores que discutem a educação básica no Brasil e a sua obrigatoriedade em vias de extensão, especialmente as elaborações dos seguintes autores: Kramer (2006), que trata da necessidade da criança de brincar e aprender; Oliveira (2007), que trabalha da democratização do acesso ao ensino fundamental; Cury (2002), que discute a educação básica no Brasil; Horta (1998), que referencia a educação como um direito público subjetivo; Duarte (2004), que traz a visão jurídica do direito público subjetivo à educação; Arelaro (2005), que discute a educação pública, reportando-se ao ensino fundamental e às políticas educacionais brasileiras.

O objetivo geral da pesquisa foi analisar a extensão do ensino obrigatório com especial atenção às medidas tomadas pelas escolas no tocante à organização escolar na região de fronteira. Esse objetivo orienta-se pela finalidade de elaborar conhecimentos em face do



desafio da proteção de direitos da criança por meio da qualidade do ensino prestado no município. E, por este objetivo que a pesquisa possui relevância acadêmica já que há uma escassa literatura que trata da educação de fronteira entre Brasil e Paraguai.

### **Metodologia**

No âmbito das discussões sobre educação de fronteira foi realizado uma pesquisa na rede escolar pública de Ponta Porã/MS, a qual nesta investigação, observada por meio de uma amostra de três unidades escolares (E1, E2 e E3) que atendem aos seguintes critérios: (a) ser urbana; (b) atender ao ensino obrigatório; (c) estar entre as que efetuaram o maior número de matrículas no ensino obrigatório e a Secretaria Municipal de Educação (SEME) entre os anos de 2013 e 2014.

Para tanto, a opção metodológica foi pela pesquisa qualitativa (BARDIN, 2004), mas sem prescindir de dados quantitativos. A elaboração do roteiro da entrevista, o tratamento e a análise de dados coletados por meio dessa técnica basearam-se em procedimentos da análise de conteúdo (BARDIN, 2004). O trabalho com documentos observou procedimentos da análise documental (RICHARDSON, 1999) e os dados quantitativos foram usados segundo procedimentos da estatística descritiva.

Primeiramente relatam-se as respostas obtidas depois de realizada a análise de conteúdo, em seguida relaciona-se com as diretrizes e orientações do MEC e, sempre que pertinente com discussões presentes na literatura educacional que trata especificamente da ampliação do ensino obrigatório.

### **Resultados e discussão**

As discussões a respeito da ampliação do ensino fundamental para nove anos estiveram presentes há alguns anos no meio político e educacional, mas as vias de universalização ainda são recentes e se justificam na pretensão de propiciar ensino de melhor qualidade. Esta pesquisa de tem cunho bibliográfico e de reflexão sobre a ampliação da oferta do ensino obrigatório levando em consideração a realidade do município de Ponta Porã situado no estado de Mato Grosso do Sul.

A Rede de Ensino da referida cidade, considerando o setor público e privado, de acordo com o Censo Escolar 2014 (INEP/MEC), possui 1.300 crianças em creche, 2.659 no pré-escolar, 9.972 alunos nos anos iniciais do ensino fundamental e 7.185 alunos nos anos



finais. Oferece atendimento a 1.641 alunos na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA). E, para atender a toda essa demanda, as escolas estão distribuídas na área urbana, nos distritos e na zona rural.

Para iniciar cabe relembrar a alteração na LDB/1996, trazida pela Lei 11.114/2005, o Conselho Nacional de Educação, juntamente com a Câmara de Educação Básica, estabeleceu na Resolução n. 3, de 3 de agosto de 2005, as regras nacionais para a ampliação da obrigatoriedade do ensino fundamental para nove anos, compreendendo, assim, a faixa etária entre seis e dez anos para a etapa inicial, bem como a faixa etária de onze a catorze anos para as séries finais do ensino fundamental. E, nesta perspectiva de ampliação do ensino fundamental foi publicada a Lei n. 11.274 em 06 de fevereiro de 2006, a qual alterou os artigos da LDB/1996, dispondo sobre a duração de nove anos para o ensino fundamental, tendo a matrícula obrigatória a partir dos seis anos de idade. A referida lei reafirmou o compromisso da Lei n. 11.114/2005 de formação básica do cidadão, bem como garantiu a obrigatoriedade do poder público em atender de forma especial os educandos do grupo de seis anos, catorze anos e quinze anos de idade.

Como enfatiza Kramer (2006, p. 810), “[...] as crianças devem ser atendidas nas suas necessidades (a de aprender e a de brincar)”. Como, também, faz-se necessário adequar o trabalho nas instituições de ensino, visando inserir a criança em um mundo cultural adequado às perspectivas da sociedade atual.

Muitas foram as ações vinculadas pelo Ministério da Educação (MEC) a cerca da ampliação do ensino obrigatório, atualmente pode-se citar a Lei n. 12.796, de 04 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a alteração na atual LDB n. 9.394/1996 no que tange a faixa etária de atendimento. A atual configuração da legislação apresenta como educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. E, esta mudança oficializa a alteração da Constituição Federal de 1988 por meio da Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009.

E, na região de fronteira brasileira há vários desafios além da extensão da obrigatoriedade do ensino, trata-se de acordo com Torchi e Silva (2014), da convivência na semiosfera<sup>1</sup> fronteiriça das línguas portuguesa, espanhola e guarani em um único espaço, socializando culturas, costumes, crenças as quais procuram viver juntas e promovendo

---

<sup>1</sup> Semiosfera, de acordo com Torchi (2008, p. 7) é um espaço semiótico, dentro do qual se realizam os processos comunicativos e a produção de novas informações.



interações.

Para compreender um pouco melhor a realidade vivenciada nas escolas que oferecem o ensino obrigatório do município de Ponta Porã foram realizadas entrevistas em três escolas, aqui denominadas de E1, E2 e E3, e Secretaria Municipal de Educação. O primeiro questionamento refere-se às prioridades da escola, as respostas foram as seguintes: E1 - a alfabetização; E2 - o aluno; E3 - a permanência do aluno na escola; SEME - a formação do professor. Quanto à alfabetização ser uma prioridade (E1) é importante lembrar que o Decreto n. 6.094, publicado em 24 de abril de 2007 (BRASIL, 2007) — que trata da implementação do “Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação”, pela União, em regime de colaboração com municípios, Distrito Federal e estados, e em parceria com as famílias envolvidas do processo educacional — determina que as crianças deverão estar alfabetizadas até a idade de oito anos, observadas as formas de avaliação específica para o atendimento ao exposto como diretriz nesse decreto.

Outra prioridade (E2) é o aluno que, sem dúvida, é o ator principal do processo educacional e, por isso, precisa ser devidamente considerado em suas necessidades, peculiaridades, possibilidades. O aluno de que se trata aqui é a criança de seis anos de idade que ingressa no ensino sistemático, tendo o direito tanto de aprender como de brincar. Portanto, não deixa de fazer sentido que a escola dê prioridade à criança. Dessa questão trata o documento do MEC acima referido (BRASIL, 2006) no qual destacamos a argumentação de Nascimento (p. 31) sobre a necessidade de reflexão a respeito da infância que acontece dentro e fora da escola, pois analisar os outros espaços sociais em que a criança está inserida torna-se relevante para melhor compreender a criança enquanto aluno.

A E3 apontou como a sua prioridade a permanência do aluno na escola, um dos pontos discutidos pelos estudiosos das políticas públicas educacionais. A respeito disso Oliveira (2007) enfatiza que um grande desafio para a educação brasileira é garantir o acesso, a permanência e o sucesso escolar dos educandos, conforme visto anteriormente. Uma vez que os índices de matrículas no ensino fundamental foram expressivos entre os anos de 1980 e 2000, sendo tendência a diminuição das taxas de matrículas nesta etapa de ensino. Em consequência, há um expressivo quantitativo de conclusão da educação básica, caracterizando assim uma procura maior pela continuidade da escolarização. Os números de matriculados e concluintes não se apresentam como um fluxo regular, mas em vias de universalização, abrindo assim possibilidades de expansão do atendimento também na educação infantil.



Já a SEME vê como uma prioridade em relação à rede municipal de ensino a formação do professor, outro ponto que também tem recebido atenção especial na atual política educacional brasileira. De acordo com o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), a formação dos profissionais representa um dos principais pontos de destaque juntamente com a valorização dos educadores.

Arelaro (2005) tece comentários sobre a necessidade da formação de professores, uma vez que parte dos profissionais que chegam às salas de aulas provém de instituições particulares e, muitas vezes, apresentam uma formação acadêmica insatisfatória, que acaba não contribuindo para a qualidade na educação prestada. Outro ponto levantado pela mesma autora faz referência às formações continuadas em serviço, a distância e não-presenciais, as quais muitas vezes não atendem às necessidades e dúvidas dos professores cursistas, pois não há um aprofundamento nos estudos propostos.

Logo, diante do posicionamento das entrevistadas no tocante às prioridades das escolas constatei que as três escolas pesquisadas e também a SEME têm preocupações que também estão em pauta na literatura educacional, principalmente os temas relacionados à alfabetização e letramento — tratado, entre outros por Magda Soares (2003) — à permanência da criança na escola — objeto de diversos estudos como o de, Oliveira (2007). São ainda posicionamentos encontrados nas diretrizes nacionais sobre a presença do aluno na escola e, por fim sobre a formação continuada dos professores, assunto este que autores como Fernandes (2006) tratam como quesito fundamental para o trabalho com crianças de seis anos no ensino obrigatório.

Outro ponto importante coletado nas entrevistas refere-se aos desafios do ensino obrigatório em cada escola pesquisada. A E1, por exemplo, aponta como um ponto desafiador a visão dos professores sobre a real condição cognitiva da criança, ou seja, os educadores necessitam considerar a faixa etária das crianças presentes nesta etapa. O texto de Nascimento<sup>2</sup> (2006), que se encontra na orientação do MEC, intitulado Ensino Fundamental de Nove Anos – Orientações para a Inclusão das Crianças de Seis Anos de Idade, Mais Um Ano é Fundamental (BRASIL, 2006), aponta que o papel da escola está focado em quatro

---

<sup>2</sup> Julguei importante trazer informações sobre a autora, como elemento de compreensão do referido documento. Conforme dados do Lattes, Nascimento possui graduação em Pedagogia pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (1999) e mestrado em Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (2004). Atualmente é professora assistente da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Tem experiência na área de Educação, com ênfase em Métodos e Técnicas de Ensino, atuando principalmente nos seguintes temas: educação infantil, identidade, infância e cidade, políticas públicas e formação de professores. (CNPq, 2015).



dimensões. A primeira é a dimensão afetiva, que reflete sobre a relação existente entre as crianças e a relação com os adultos. Já a dimensão cognitiva trata a aquisição do conhecimento por meio das trocas. A dimensão social refere-se à presença em outros ambientes, fora do escolar. E, por fim, a dimensão psicológica, que atenta para as questões referentes às necessidades básicas da criança, como a fala, a escuta, o carinho, atenção, dentre outros direitos reservados para a infância.

A E3 aponta como um desafio do ensino obrigatório dentro as questões relacionadas à família e o acompanhamento escolar das crianças. Brasil (2004) traz em sua redação que a presença da família, da escola e dos professores na vida das crianças é decisiva para a mediação cultural que ocorre no processo de formação humana dos educandos.

Já a SEME vê como desafiadora, no ensino obrigatório das escolas municipais, a questão da oferta de educação de qualidade, que é um dos aspectos mais discutidos no círculo das políticas educacionais, sendo também um dos pontos chaves elencados pelos documentos publicados pelo MEC.

Discorrendo a respeito, Oliveira (2007) salienta que a qualidade do ensino ofertado representa uma preocupação, mesmo diante do quadro educacional brasileiro em vias de universalização, pois, as questões relacionadas ao processo que envolve o acesso, permanência e conclusão do ensino fundamental, atrelada à continuidade dos estudos remetem à qualidade no ensino.

Para a E2 o ensino obrigatório não apresenta nenhum desafio. Sendo assim, observa-se que tanto as duas escolas, dentre as três selecionadas para a entrevista, quanto a SEME percebem como desafios do ensino obrigatório nas escolas municipais questões que estão em pauta na literatura educacional e também nas orientações divulgadas pelo MEC, bem como na legislação.

Dentre os desafios trazidos ao ensino obrigatório pode-se elencar a questão de sua ampliação que de acordo com as E1, E2 e E3 pesquisadas, foram unânimes em elencar que a preocupação é a necessidade de aproximação entre os professores de educação infantil e ensino fundamental, com a finalidade de melhor adequar o trabalho a ser desenvolvido com as crianças de seis anos, agora no ensino fundamental.

Já a SEME apresentou como ponto desafiador para ampliação do ensino fundamental a necessidade da oferta de suporte ao trabalho desenvolvido pelo professor, bem como a



instauração do processo de alfabetização propriamente dito à população de seis anos considerando a realidade peculiar na região de fronteira. Pereira (2014) salienta que a região fronteiriça é heterogênea, peculiar, ímpar e única pois se pode encontrar duas ou mais línguas convivendo em um mesmo espaço, ou seja, na escola, dificultando o trabalho do professor e consequentemente a aprendizagem das crianças. Embora, contrapondo a autora anteriormente citada, estudiosos da educação como Emilia Ferreiro (2003), Ana Luiza Smolka (2000), Ana Teberosky (1990), dentre outros, afirmam que todos são portadores do conhecimento muito antes de frequentar a escola e que há a necessidade de se considerar o conhecimento prévio apresentado pelo aluno durante o processo de ensino e aprendizagem.

À luz do exposto sobre as prioridades da escola, bem como os desafios postos ao ensino obrigatório em cada escola pesquisada e a relação estabelecida com a extensão da oferta do ensino, constatou-se que os entraves e as tendências apontados pelos autores, assim como pelas orientações estabelecidas pelo MEC e também presentes na legislação apontam para a realidade vivenciada nas escolas municipais pesquisadas. Há preocupações a cerca da presença da criança de quatro anos no ensino obrigatório e quanto ao preparo espacial, assim como temporal das escolas, para atender a partir desta faixa etária em suas necessidades.

## **Conclusão**

A proposta foi investigar a política em sua configuração local, com especial atenção às medidas tomadas pelas escolas no tocante à organização do tempo, espaço e currículo.

A construção do objeto da pesquisa se deu por meio de procedimentos que permitiram entender a implementação da política brasileira de extensão do ensino obrigatório à população de quatro anos de idade, estabelecida com a Lei n. 12.796/2013, por meio de uma abordagem retrospectiva e de confronto entre determinações legais/orientações nacionais, literatura atual e práticas locais.

As constatações resultantes da análise de diversos documentos oficiais foram, a seguir, cotejadas com dados empíricos levantados, por meio de entrevistas e observações, junto à SEME e três escolas municipais. Esse levantamento permitiu conhecer como se deu no âmbito da ação da SEME e das escolas a implementação da política de extensão do ensino obrigatório para a população de quatro anos de idade, fornecendo assim subsídios para a construção dos resultados desta pesquisa.

A ampliação do ensino para catorze anos se justifica pela necessidade do Brasil em



garantir às crianças uma educação com compromisso social de qualidade e equidade, o que representa um enorme desafio para o país. Muito mais quando além de propiciar o acesso universal terá de assegurar os meios de tornar o ensino ofertado atrativo e condizente com a realidade da criança que passará a frequentar o ensino obrigatório aos quatro anos de idade.

Enfoques analíticos sobre a expansão do ensino fundamental no Brasil em vias de universalização (OLIVEIRA, 2007), assim como sobre a sua municipalização (ARELARO, 2005) e o seu estatuto de direito público subjetivo (HORTA, 1998), dentre outros, destacam o desafio da qualificação da prestação educacional.

Com base nos dados coletados, conclui-se que a situação da rede escolar municipal de Ponta Porã/MS na implementação da política em foco nesta pesquisa requer iniciativas que permitam a superação de sérios entraves ao seu êxito. São indispensáveis melhores condições infraestruturais, organizacionais, pedagógicas, de formação dos profissionais e de trabalho. Tudo isso requer avanço no tocante ao financiamento, o que tem sido apontado com ênfase na literatura educacional.

Com a perspectiva trazida pela Emenda Constitucional n. 59 de tornar obrigatório o atendimento educacional dos quatro aos dezessete anos de idade, as providências de qualificação da ampliação do ensino fundamental são de urgência. Os desafios atuais para a efetivação de ensino com qualidade apontam ainda para os eixos da garantia de acesso, da permanência e da conclusão desta etapa de ensino com êxito, além dos desafios em assegurar as especificidades no atendimento da criança de seis anos de idade.

Por fim, considerando a necessidade de sempre pesquisar, compreender as políticas que culminam na prática de sala de aula, assim como melhor analisar as políticas públicas voltadas para a educação é que considera-se fundamental a continuidade deste trabalho, vindo as mudanças já presentes em debate no cenário político para ampliação do ensino obrigatório de nove para catorze anos.

## **Referências**

ARELARO, L.R.G. **O Ensino Fundamental no Brasil: Avanços, Perplexidades e Tendências**. Educação & Sociedade. Out; 26 (92): 1039-1066. 2005.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto e Augusto Pinheiro. Portugal: Edições 70, 2004.



BRASIL, **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n. 248, 23 de dez. 1996.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos. 1º Relatório do Programa**. Brasília. Jul. 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php>. Acesso em 14 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos. Orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade, Mais Um Ano é Fundamental**. Brasília, 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index.php>>. Acesso em 14 de maio de 2015.

\_\_\_\_\_, Instituto Nacional de Pesquisa Anísio Teixeira (INEP). **Censo Escolar**. 2014. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>>. Acesso em 15 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_, **Emenda Constitucional n. 59, de 11 de novembro de 2009**. Acrescenta § 3º ao art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para reduzir, anualmente, a partir do exercício de 2009, o percentual da Desvinculação das Receitas da União incidente sobre os recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino de que trata o art. 212 da Constituição Federal, dá nova redação aos incisos I e VII do art. 208, de forma a prever a obrigatoriedade do ensino de quatro a dezessete anos e ampliar a abrangência dos programas suplementares para todas as etapas da educação básica, e dá nova redação ao § 4º do art. 211 e ao § 3º do art. 212 e ao caput do art. 214, com a inserção neste dispositivo de inciso VI. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc59.htm)>. Acesso em 15 de agosto de 2015

\_\_\_\_\_, **Lei n.11.114 de 16 de maio de 2005**. Altera os arts. 6º, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o objetivo de tornar obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11114.htm)>. Acesso em 14 de março de 2014.

\_\_\_\_\_, **Lei n. 11.274 de 06 de fevereiro de 2006**. Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11274.htm)>. Acesso em 14 de março de 2014.

\_\_\_\_\_, **Lei n. 12.796, de 4 de abril de 2013**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112796.htm)>. Acesso em 29 de agosto de 2014.



\_\_\_\_\_, Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação. PNE.** Brasília: Câmara dos Deputados. 2014. [acesso 2014 ago 15].

Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2014/lei-13005-25-junho-2014-778970-publicacaooriginal-144468-pl.html>>. Acesso em 15 de agosto de 2015.

\_\_\_\_\_, **Resolução CNE/CEB n. 3/2005.** Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/index>>. Acesso em 02 de março de 2015.

CURY, C. R. J. et al. **A Educação Básica no Brasil.** Educação & Sociedade. set; 80: 168-200. 2002

DUARTE, C. S. **Direito Público Subjetivo e Políticas Educacionais.** São Paulo em Perspectiva. 18 (2): 113-118. 2004

FERNANDES, F. C. **Política de Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos – Pela inclusão das crianças de seis anos de idade na educação obrigatória.** 2006.

Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/chagas\\_ensfundnovanos.pdf](http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/chagas_ensfundnovanos.pdf)>. Acesso em 10 de novembro de 2014.

FERREIRO, E. **Relações de (IN) Dependência Entre Oralidade e Escrita.** Artmed. 1. ed. 2003.

HORTA, J.B. **Direito a Educação e Obrigatoriedade Escolar.** Caderno de Pesquisa. jul; 104: 5-34. 1998.

KRAMER, S. et al. **As crianças de zero a seis anos nas políticas educacionais no Brasil: Educação Infantil e é Fundamental.** Educação & Sociedade. out; 96: 797-818. 2006

OLIVEIRA, R. P. **Da universalização do ensino fundamental ao desafio da qualidade: Uma Análise Histórica.** Educação & Sociedade. Out. 28 (100): 661-690. 2007

PEREIRA, M. C. Experiências, vivências e o imaginário na fronteira seca do sul do Mato Grosso do Sul. in: **Escolas Interculturais de Fronteira.** Ano XXIV – Boletim 1 – Salto para o Futuro, TV Escola. maio. 2014.

RICHARDSON, R.J. **Pesquisa Social: métodos e técnicas.** 3.ed. São Paulo Atlas: 1999.

SMOLKA, A. L. B. **O (im)próprio e o (im)pertinente na apropriação das práticas sociais.** Caderno CEDES. 20 (50): 26-40. 2000.

SOARES, M. **Letramento e Alfabetização: as muitas facetas.** Trabalho apresentado na 26ª. Reunião Anual da ANPED, realizada em Poços de Caldas, em out. de 2003.

TEBEROSKY, A. **Psicopedagogia da Língua Escrita.** Tradução: Beatriz Cardoso. São Paulo: Trajetória Cultural, 1990.



**II CONEDU**  
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

**TORCHI, G. F. C; SILVA, C. P. A expansão do Programa Escolas Interculturais de Fronteira no Estado de Mato Grosso do Sul. *GeoPantanal*. jul-dez; 17: 33-46. 2014.**